



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional da República da 5ª Região

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 15/2016
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DE ABERTURA: 28 / 11 / 2016

HORÁRIO: 11h (onze horas) – horário de Brasília/DF.

LOCAL: sala da Divisão de Contratações e Gestão Contratual da Procuradoria Regional da República da 5ª Região – DICONG/PRR5, situada na Rua Frei Matias Tévis, 65, Paissandu, na Cidade do Recife – PE, através do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 5ª REGIÃO, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria n.º 37, de 24 de fevereiro de 2016, do Exmo. Sr. Chefe desta Procuradoria Regional da República, em conformidade com o processo nº 1.05.000.000331/2016-83, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo menor preço, na modalidade Pregão Eletrônico, em observância às Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, à Lei Complementar nº 123/2006, aos Decretos nº 5.450/2005, 7.174/2010 e demais normas pertinentes.

UASG: 200207 – Procuradoria Regional da República da 5ª Região

I - DO OBJETO

1.1 – O objeto deste pregão é a aquisição de **materiais e equipamentos diversos**, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) e consoante as demais condições estatuídas neste edital.

1.2 - Em caso de divergência existente entre a especificação contida no Termo de Referência e a especificação do objeto no ComprasNet (CATMAT), sempre prevalecerá a primeira.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

2.1.1 - estiverem devidamente **CADASTRADAS** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, da **Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 13, I, do Decreto nº 5.450/05;

2.1.2 - manifestarem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

2.1.3 - remeterem eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

2.1.4 - responsabilizarem-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

2.1.5 - acompanharem as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizarem pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2 - Para participar desta Licitação, as licitantes deverão ser enquadradas com Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

2.2.1 - Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal em opção disponibilizada pelo sistema. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

2.2.2 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, conformidade da proposta ou ao enquadramento como ME ou EPP sujeitará a licitante às sanções legais, além das previstas neste Edital.

2.3 - Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá ainda se **CREDENCIAR** perante o provedor do sistema do Pregão Eletrônico, através do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.3.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Ao provedor do sistema ou à PRR 5ª Região não compete a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

2.4.1 - A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.5 - Não será admitida a participação de empresas:

2.5.1 - em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que não tenham logrado reabilitação;

2.5.3 - reunidas em consórcio;

2.5.4 - estrangeiras que não funcionem no país.

III – DA PROPOSTA

3.1 - A proposta, a ser encaminhada **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** até as **11h** do dia **28 de novembro de 2016** (horário de Brasília/DF), deverá conter:

3.1.1 - a **especificação do objeto**, em consonância com os termos do **ANEXO I** deste Edital;

3.1.2 - PREÇO TOTAL POR ITEM, nos quais se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas;

3.1.3 - a **marca e modelo** e/ou o **fabricante** do produto cotado, os quais deverão estar impressos na embalagem dos produtos ou corpo do material, conforme o caso;

3.2 - O pregoeiro poderá solicitar, das empresas classificadas em primeiro lugar, a apresentação de amostra dos produtos ofertados, para verificação do atendimento às exigências do edital, a serem entregues no prazo máximo de **4 (quatro) dias úteis** após a etapa de lances ou convocação, sob pena de desclassificação do respectivo item caso não faça, sem qualquer ônus para a Administração.

3.2.1 - As amostras deverão estar devidamente etiquetadas, com as informações do nome da empresa, nº do item cotado e nº do Pregão e ser entregues na Divisão de Contratações e Gestão Contratual - DICONG/PRR5, situada na rua Frei Matias Tévis, 65, Paissandu, Recife/PE (CEP 50070-465). As amostras que não estiverem devidamente identificadas ou com o nome e CNPJ da empresa divergente do apresentado durante o pregão, não serão analisadas.

3.2.2 - Será da responsabilidade da DICONG o recebimento e guarda das amostras, bem como devolução das amostras não aprovadas, tendo as licitantes o prazo de 10 (dez) dias úteis, após a homologação do certame, para retirarem essas últimas, sob pena de serem descartadas sem ônus para a PRR 5ª Região. Compete ainda à DICONG, avisar ao setor responsável pela análise das amostras a data, hora e local para realização da referida análise;

3.2.3 - As amostras vencedoras ficarão retidas para o fim de possibilitar a conferência dos bens adquiridos pela DLSG/PRR5, ao tempo da entrega;

3.2.4 - A apresentação da amostra poderá ser substituída pela apresentação de catálogo técnico do equipamento que permita aferir a compatibilidade de suas características com as exigências do Termo de referência deste Edital.

3.3 - Os prazos de garantia para os materiais relacionados no Anexo I deste edital serão, no mínimo, iguais àqueles indicados no termo de referência (anexo I), para cada item. Esse prazo somente iniciará sua contagem a partir do recebimento definitivo dos produtos.

3.4- A proposta terá **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, contado a partir do encerramento da sessão pública.

3.5 - O prazo de entrega dos materiais e equipamentos **não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da autorização de fornecimento ou recebimento da nota de empenho. Os produtos deverão possuir as mesmas características/especificações mencionadas no edital e na proposta, e estar adequadamente acondicionadas.

3.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título.

3.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e do Termo de Referência (**ANEXO I**), sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

3.8 - Após a etapa de lances, a licitante vencedora deverá encaminhar a proposta, via sistema, conforme item **5.21** deste edital.

3.9 - Para beneficiar-se da preferência na contratação dos bens de informática, nos termos do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, o licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.9.1 - A comprovação do atendimento ao Processo Produtivo Básico (PPB), previsto no **subitem 5.16**, será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006, sob a seguinte forma:

3.9.1.1 – eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA;

3.9.1.2 – por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

3.9.2 – Para fins de habilitação, não serão aceitos como meio de comprovação de que trata o subitem 3.9.1 documentos e/ou declarações emitidos pelo próprio licitante.

IV - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para **regularidade jurídica e fiscal**, os Empresários ou Sociedades, com cadastramento e habilitação parcial regulares no SICAF, devem assinalar no campo próprio do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio www.comprasnet.gov.br, a declaração de que não infringem a proibição do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei nº 8.666/93), a declaração de inexistência de fato superveniente, bem como que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

4.2 - Caso a licitante não esteja em situação regular no SICAF, deverá apresentar, sem prejuízo do disposto no **item 4.1**, os seguintes documentos:

4.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, através de comprovante emitido via *Internet*, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, no serviço de "Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral". O número indicado neste documento deverá constar de todas as notas fiscais/faturas;

4.2.2 - prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme IN/RFB nº 1.505/2014 e Decreto nº 8.302/2014.

4.2.3 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

4.2.4 - prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br).

4.2.5- prova de inexistência de restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela CGU (<https://www.portaltransparencia.gov.br>);

4.2.6- prova de inexistência de proibição de contratar com a Administração Pública perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo CNJ (<http://www.cnj.jus.br>);

4.2.7- Certidão de nada consta emitida pelo TCU (<http://portal2.tcu.gov.br/TCU>).

4.3 – Os documentos listados nos subitens 4.2.4 a 4.2.7 serão consultados pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio no momento da habilitação.

4.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos exigidos no **item 4.2** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que ela apresente alguma restrição.

4.5 – Será exigido, ainda, para fins de habilitação, o seguinte documento, que deve ser anexado via sistema, no momento da habilitação:

a) Prova de Registro de Pessoa Jurídica, na qual conste objetivo social compatível com o objeto a que se refere o presente edital.

V - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 - Os pedidos de **esclarecimentos**, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pr5-dicong@mpf.mp.br.

5.2 - Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital, pelo endereço eletrônico pr5-dicong@mpf.mp.br.

5.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

5.4 - Acolhida a impugnação, apenas será designada nova data para a realização do certame se houver mudança nas condições de formulação das propostas.

5.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, aquele que, ao aceitá-los sem objeção, venha apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, após o prazo de **2 (dois) dias úteis**, fixado no **item 5.2**.

5.6 - o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o **item 3.1** e o objeto da licitação, e desclassificará as que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6.1 - A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.7 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, ocasião em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e serão imediatamente informadas de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.7.1 - Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances;

5.7.2 - As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de *chat*. Não serão cabíveis alegações posteriores de desconhecimento das referidas comunicações.

5.8 - Os lances serão ofertados **PELO VALOR TOTAL POR ITEM**.

5.9 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação deles.

5.10 - A licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, mesmo que seja superior ao lance ofertado pela concorrente.

5.11 - Recebidos dois ou mais lances iguais, a ordem de classificação efetuada pelo sistema obedecerá à sequência dos lances registrados.

5.12 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, que, para efeito desta licitação, será aquele que apresentar **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, vedada a identificação de seu detentor.

5.13 - No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, quando do restabelecimento da conexão com o Pregoeiro.

5.14 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

5.15 - A etapa de lances será encerrada a partir de decisão do Pregoeiro.

5.15.1 – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.16 - Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará as licitantes pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL

5.16.1 – Para o julgamento das propostas dos bens de informática observar-se-á o direito de preferência assegurado no art. 3º da Lei 8.248/91, regulamentado pelo art. 5º do Decreto nº 7.174/2010.

5.16.2 – Conforme dispõe o art. 5º do Decreto nº 7.174/2010 deverá ser observada a seguinte ordem de preferência:

- I. BENS/SERVIÇOS COM TECNOLOGIA DESENVOLVIDA NO PAÍS E PRODUZIDOS DE ACORDO COM O PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO (PPB);
- II. BENS/SERVIÇOS COM TECNOLOGIA DESENVOLVIDA NO PAÍS;
- III. BENS/SERVIÇOS PRODUZIDOS DE ACORDO COM PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO (PPB).

5.17 - Na hipótese de não-contratação através das regras previstas nos subitens **5.16.1** a **5.16.2**, será convocada a empresa que apresentou a proposta originalmente vencedora.

5.18 - O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, na tentativa de, observado o critério de julgamento, obter melhor proposta. Em seguida, fará o julgamento.

5.19 - Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.20 - Quando, na aceitação da proposta, houver negociação de valor, o Pregoeiro deverá registrar o novo preço unitário no sistema.

5.21 - Na fase de aceitação, o pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que encaminhe a proposta **via sistema**. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade.

5.21.1 – A empresa que não permanecer logada na sessão inicial ou de continuidade **será desclassificada**, no caso de ser convocada para dirimir qualquer dúvida via chat e não se manifestar no prazo de **20 (vinte) minutos**.

5.21.2 - Feita a convocação, o fornecedor deverá encaminhar a proposta (arquivo digitalizado) **no prazo de 01 (uma) hora**, por meio do link "Anexar" disponível apenas para o fornecedor convocado, sob pena de desclassificação.

5.21.2.1 – O não encaminhamento da proposta após a convocação, no prazo indicado no item 5.21.2, implicará a desclassificação da empresa.

5.21.3 – A proposta deverá conter:

5.21.3.1 – a discriminação do item com seu respectivo preço unitário, com no máximo duas casas decimais, a indicação da marca/modelo e/ou fabricante, o qual deverá estar impresso na embalagem do produto e/ou corpo do material, conforme o caso, o prazo de garantia e a procedência/origem do produto;

5.21.3.2 – os dados da empresa (CNPJ, razão social, endereço, telefone, e-mail, banco, agência e conta-corrente).

5.21.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão tidos como inclusos nos preços e não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título.

5.21.5 - Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à proposta serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

5.22 - Após a análise e aceitação da proposta, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

5.22.1 - Feita a convocação, o fornecedor deverá encaminhar os documentos de habilitação digitalizados, por meio do link "Anexar" disponível apenas para o fornecedor convocado, **no prazo de 40 (quarenta) minutos**, sob pena de inabilitação.

5.22.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no **item 5.27**.

5.22.3 - No ato da suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico será informada a data e o horário do reinício da mesma, sem que haja qualquer outra comunicação.

5.23 - As empresas classificadas **devem acompanhar as sessões de continuidade** para o caso de virem a ser convocadas, quando da desclassificação da licitante anteriormente classificada.

5.23.1 -A empresa que não estiver logada nas sessões de continuidade **será desclassificada**, no caso de ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.

5.23.2 - Se convocada a apresentar proposta ou questionada a dirimir qualquer dúvida via chat e não se manifestar no prazo de **20 (vinte) minutos**, restará configurada a situação "não logada" previsto no item 5.23.1, implicando abandono e desclassificação.

5.24 - Constatada a hipótese do **item 5.17**, e se a licitante, classificada em **primeiro lugar** não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro convocará a licitante da proposta de segundo menor valor, segundo o critério do **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, e verificará sua habilitação conforme as disposições deste Edital, e assim sucessivamente, até que uma das licitantes atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

5.25 - Na situação prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar, na forma do **item 5.18**.

5.26 - Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço total por item e atender às exigências fixadas neste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame, pelo Pregoeiro.

5.27 - Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.27.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.27**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração, na forma do **item 5.24**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.28 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

VI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 - Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

6.1.1 - A motivação da intenção de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e a pretensão da licitante.

6.1.2 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, imediatamente após a declaração da vencedora.

6.1.3 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido à licitante prazo de **3 (três) dias**, para apresentação de suas razões. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

6.1.4 - Será assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ou acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, no endereço físico indicado no preâmbulo deste Edital.

6.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

6.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

6.4 - As razões e as contrarrazões serão dirigidas à Secretária Regional desta PRR, por intermédio do Pregoeiro, o qual, em **5 (cinco) dias úteis**, poderá rever sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

6.5 - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

VII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**. O objeto deste certame será adjudicado à licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

7.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretária Regional desta PRR homologará a licitação. A adjudicatária será convocada para recebimento da nota de empenho, no prazo de **5 (cinco) dias** a contar da data em que receber a comunicação.

7.3 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da emissão da nota de empenho, será convocada outra licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens **5.18** a **5.27**.

7.4 - É vedada à adjudicatária a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial) da contratação.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA e RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a atender aos termos deste pregão, nas seguintes condições:

a) os materiais deverão ser entregues na sede da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, situada na Rua Frei Matias Tévis, nº 65, Paissandu, Recife/PE, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho;

b) fornecer todos os materiais em estrita conformidade com o Anexo I deste Edital;

c) substituir ou recuperar o equipamento que, após entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeito de fabricação ou funcionamento, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** de sua efetiva comunicação, sem qualquer ônus para a Administração, inclusive nos casos de atendimentos realizados na sede desta Procuradoria Regional da República;

8.2 - Os materiais entregues pela licitante vencedora serão recebidos por esta Procuradoria Regional, obedecendo o prazo estipulado no item 3.5, da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

IX - DO PAGAMENTO

9.1 - Pela perfeita entrega do objeto licitado, a PRR 5ª Região efetuará o pagamento à contratada em até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, por meio de depósito na conta-corrente indicada na proposta, através de ordem bancária, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao SICAF.

9.2 - O número do CNPJ, constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (capítulo IV deste Edital).

9.3 - A licitante vencedora, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal, declaração nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, art. 4º, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

9.4 - A Procuradoria Regional da República da 5ª Região deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à licitante vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

9.4.1 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.5 - No caso de atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela PRR 5ª Região entre a data do vencimento e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643

X - DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a PRR 5ª Região poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto adjudicado;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2 - Na hipótese de atraso injustificado no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela adjudicatária, a esta será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso.

10.3 - A aplicação das multas a que alude este Edital não impede que a Administração rescinda unilateralmente a compra e aplique as outras sanções previstas neste Edital e demais cominações legais.

10.4 - As multas previstas neste Capítulo serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PRR 5ª Região.

10.5 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não receber a nota de empenho, deixar de entregar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e demais cominações legais.

10.6 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

10.7 - É admissível recurso referente às sanções previstas neste Capítulo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto à sanção prevista no subitem **10.1.4**, que será no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no D.O.U. ou ciência do interessado), de acordo com os preceitos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10.8 - Os recursos referente às sanções previstas neste Capítulo serão dirigidos ao Chefe da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, a qual no prazo de 5 (cinco) dias úteis fará apreciação e decisão.

XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesa decorrente da aquisição do objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público Federal.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente na PRR 5ª Região. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.4 - O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

12.5 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

12.6 - O Chefe desta PRR poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal

conduta, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

12.7 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá a da contratação, o que não obrigará a PRR 5ª Região a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item 13.9.

12.8 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

12.9 - A nulidade não exonera a PRR 5ª Região do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que esta houver executado, até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, e de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

12.10 - O objeto deste pregão poderá ter acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.11 - As dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio preferencialmente pelo *e-mail* pr5-dicong@mpf.mp.br ou por meio de ofício ou pelo telefone (81) 2121-9854, de segunda à quinta das 12h às 19h e sexta-feira das 9h30 às 16h30.

12.12 - Não ocorrendo expediente ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

12.13 - Aplicam-se aos termos deste Edital e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do sítio www.comprasnet.gov.br, a Lei nº 10.520, de 17/7/2002, os Decretos nºs 5.450/05, 6.204/07 e 7.174/10, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21/6/1993.

Recife/PE, 11 de novembro 2016.

RACHEL RODRIGUES WANDERLEY
Pregoeiro da PRR-5ª Região

ANEXO I**PROCEDIMENTO Nº 1.05.000.000331/2016-83****PREGÃO MPF/PRR5 Nº 15/2016 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS****TERMO DE REFERÊNCIA**
ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Item	Especificações técnicas	Quantidade
01	HEADSET • Som estereofônico • Suporte com tamanho regulável para a cabeça • Alto-falantes almofadados, revestidos em couro sintético • Microfone unidirecional com cancelamento de ruído • Microfone em haste pivotante com 180º de movimento • Conectividade de áudio digital através de interface USB 2.0 • Botões para controle de volume e mute (silenciador) de microfone embutidos no cabo • Cabo flexível com, pelo menos, 1,8m de comprimento • GARANTIA: Garantia mínima de 90 dias válida para todos os componentes, englobando peças e serviços.	05
	Valor total do item:	

Item	Especificações técnicas	Quantidade
02	CARTÃO DE MEMÓRIA • Micro SD/SDHC • Capacidade mínima de armazenamento de 16GB • Velocidade mínima de transferência de dados de 4MB/s (classe 4 ou superior) • Compatível com sistema operacional Windows 7/8/10 • GARANTIA: Garantia mínima de 90 dias válida para todos os componentes, englobando peças e serviços.	01
	Valor total do item:	

Item	Especificações técnicas	Quantidade
03	SCANNER • Scanner de mão portátil • Entrada para cartão micro SD/SDHC • Conexão ao computador por interface USB 2.0 ou superior • Modo de digitalização de até 13s (em resolução máxima e digitalização colorida) • Largura da área de digitalização de 21 cm – Formato A4 • Alimentação por pilhas/baterias e/ou adaptador de energia bivolt • Resolução de digitalização de 300/600/900 dpi • Software OCR • Tela LCD • Compatível com sistema operacional Windows 7/8/10 • Formato do arquivo de saída JPEG e PDF • GARANTIA: Garantia mínima de 90 dias válida para todos os componentes, englobando peças e serviços.	01
	Valor total do item:	

Item	Especificações técnicas	Quantidade
04	CARTÃO DE MEMÓRIA • SD Ultra High Speed • Capacidade 64 Gb • Taxa de gravação mínima de 10 MB/s. • GARANTIA: Garantia mínima de 90 dias válida para todos os componentes, englobando peças e serviços.	01
	Valor total do item:	

Item	Especificações técnicas	Quantidade
05	Microfone direcional (shotgun) • Compatível com a câmera DSLR Canon T5i • Possibilidade de encaixe na parte superior da câmera • Alimentação interna por bateria recarregável * • Conector minijack de 3,5 mm para conexão á câmera • Faixa de frequência de 40 Hz a 20 kHz • Sensibilidade de -38 dB • Filtro low-cut de 80 Hz • Impedância de saída de 200 ohms • Montagem com isolamento contra choques e vibrações • Com capa de espuma anti-vento • O produto deve vir acompanhado de bateria e carregador, bem como dos cabos de conexão • Modelo de referência: Rode Videomic Profissional ou de melhor qualidade • GARANTIA: Garantia mínima de 01 (um) ano válida para todos os componentes, englobando peças e serviços.	01
	Valor total do item:	

Item	Especificações técnicas	Quantidade
06	Filtro UV 67 mm compatível com lente Canon 18-135mm • GARANTIA: Garantia mínima de 90 dias válida para todos os componentes, englobando peças e serviços.	01
	Valor total do item:	

OBSERVAÇÃO:

1) Em caso de divergência existente entre a especificação contida neste Termo de Referência e a especificação do objeto no **COMPRASNET** (CATMAT), sempre prevalecerá a primeira.

2) **GARANTIA:** A garantia indicada em cada um dos itens deverá ser fornecida pelo fabricante ou seu distribuidor autorizado no Brasil, e cobrirá todos os seus componentes, incluindo peças e serviços, a partir da entrega definitiva dos produtos, prevalecendo a garantia de fábrica, se o prazo for superior. A garantia deverá ser prestada na cidade de Recife(PE). Caso a assistência técnica esteja localizado em outro estado da federação, o ônus das despesas envolvidas com a remessa do produto defeituoso, durante o prazo de garantia, será de responsabilidade do licitante vencedor.

3) O prazo de entrega do produto não poderá ser superior a **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho. Os produtos deverão possuir as mesmas características/especificações mencionadas na proposta e serem entregues adequadamente acondicionados.